

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Administração da BMW Financeira S.A. - CFJ submete à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes correspondentes aos semestres findos em 30 de junho de 2017 e 2016. **Ativos Totais:** Os ativos totais atingiram, no semestre findo em 30 de junho de 2017, o montante de R\$ 1.356.198 mil (R\$ 1.431.808 mil em 30 de junho de 2016). **Operações de Crédito:** A BMW Financeira S.A. - CFJ desenvolve políticas e estratégias para o Gerenciamento do Risco de Crédito de forma a garantir que as provisões sejam estabelecidas de forma adequada ao grau de risco dos clientes. Além disso, monitora de forma recorrente, os valores de garantias contratuais e o comportamento dos contratos em carteira. A carteira de Operações de Crédito atingiu o montante de R\$ 1.342.203 mil no final do semestre findo em 30 de junho de 2017 (R\$ 1.413.439 mil em 30 de junho de 2016). **As Provisões para Crédito de Liquidação Duvidosa atingiram o montante de R\$ 75.788 mil em 30 de junho de 2017 (R\$ 55.300 mil em 30 de junho de 2016). **Patrimônio Líquido e Resultado:** O Patrimônio Líquido total atingiu, em 30 de junho de 2017, o montante de R\$ 261.201 mil (R\$ 250.723 mil em 30 de junho de 2016). A BMW Financeira S.A. - CFJ encerrou o semestre de 30 de junho de 2017 com um lucro de R\$ 7.892 mil ante um prejuízo de R\$ 5.757 mil em 30 de junho de 2016. **Remuneração dos Acionistas:** Aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo de 1% sobre o lucro líquido, conforme Estatuto Social. **Administração****

**BALANÇOS PATRIMONIAIS – SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)**

	2017	2016	Passivo	2017	2016
<b>Ativo</b>			<b>Circulante</b>		
Circulante	929.856	987.210	Circulante	875.834	807.274
Disponibilidades	230	15.497	Depósitos	505.646	389.112
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	8.086	482	Depósitos interfinanceiros	465.122	371.641
Aplicações interfinanceiras de liquidez	8.086	482	Depósitos a prazo	40.524	17.471
Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivados	5.484	11.756	Obrigações por Empréstimos	337.083	328.307
Instrumentos financeiros derivativos	5.484	11.756	Empréstimos no exterior	337.083	328.307
Operações de Crédito	881.139	924.162	Instrumentos Financeiros Derivados	14.561	21.280
Financiamentos - setor privado	94.638	968.091	Instrumentos financeiros derivativos	14.561	21.280
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(64.439)	(43.929)	Outras Obrigações	18.544	34.545
Créditos	34.822	34.567	Cobrança e arrecadação de tributos e anelamentos	1.974	1.671
Outros Valores e Bens	295	746	Fiscais e previdenciárias	3.110	3.768
Despesas antecipadas	295	746	Diversas	13.460	29.106
Realizável a Longo Prazo	425.292	443.564	Exigível a Longo Prazo	208.139	360.061
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivados	552	892	Depósitos	-	225.425
Instrumentos financeiros derivativos	552	892	Depósitos interfinanceiros	198.655	112.368
Operações de Crédito	385.276	433.977	Obrigações por Empréstimos	198.655	112.368
Financiamentos - setor privado	397.565	445.348	Empréstimos no exterior	198.655	112.368
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(12.289)	(11.371)	Instrumentos Financeiros Derivados	6.494	20.698
Outros Créditos	39.444	8.634	Instrumentos financeiros derivativos	6.494	20.698
Diversos	39.444	8.634	Outras Obrigações	2.990	15.750
Outros Valores e Bens	20	61	Fiscais e previdenciárias	-	267
Despesas antecipadas	1.050	1.034	Diversas	2.990	13.003
Permanente	1.025	998	Resultados de Exercícios Futuros	11.024	17.800
Imobilizado de Uso	1.997	1.722	Resultados de exercícios futuros	11.024	17.800
Aplicações acumuladas	(972)	(724)	Patrimônio Líquido	261.201	250.723
Intangível	25	36	Capital Social	204.296	204.296
Ativos Intangíveis	25	36	De domicílios no exterior	204.296	204.296
Total do Ativo	1.356.198	1.431.808	Reserva de Lucros	56.905	56.142
			Reservas de Lucros	49.407	42.427
			Lucros ou prejuízos acumulados	7.498	13.715
			Total do Passivo	1.356.198	1.431.808

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)**

**1. Contexto Operacional:** A BMW Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento é uma Instituição pertencente ao "Grupo BMW". A Instituição foi criada em 21 de dezembro de 2000 e teve sua constituição homologada pelo Banco Central do Brasil em 24 de abril de 2001, iniciando suas operações em 2 de julho de 2001. A Instituição tem por objetivo principal atender aos clientes na realização de financiamento para aquisição de bens e serviços, nas modalidades de Crédito Direto ao Consumidor (CDC) e "Floorplan".

**2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras:** As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações são a elaboração das demonstrações financeiras emanam da Lei das Sociedades por Ações, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil (BACEN), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). Entre 2008 e 2017, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu diversos pronunciamentos relacionados ao processo de convergência contábil internacional, porém nem todos homologados pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Desta forma, a Instituição, na elaboração das demonstrações financeiras, adotou os seguintes pronunciamentos homologados pelo Conselho Nacional de Contabilidade (CNC): a) CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos - homologado pela Resolução CMN nº 3.566/08; b) CPC 03 - Demonstração dos fluxos de caixa - homologado pela Resolução CMN nº 3.604/08; c) CPC 05 - Divulgação sobre partes relacionadas - homologado pela Resolução CMN nº 3.750/09; d) CPC 10 (R1) - Pagamento baseado em ações - homologado pela Resolução CMN nº 3.989/11; e) CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro - homologado pela Resolução CMN nº 4.007/11; f) CPC 24 - Eventos subsequentes - homologado pela Resolução CMN nº 3.973/11; g) CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes - homologado pela Resolução CMN nº 3.823/09; h) CPC Pronunciamento Conceitual Básico - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - homologado pela Resolução CMN nº 4.144/12; i) CPC 33 (R1) - Benefícios - homologado pela Resolução CMN nº 4.424/15. As demonstrações financeiras foram aprovadas em 29 de agosto de 2017.

**3. Principais práticas contábeis:** a) **Agrupamento das receitas e despesas:** As receitas e despesas são agrupadas pelo regime de competência. As rendas de operações de crédito vendidas a terceiros são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. b) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. c) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. d) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. e) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. f) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. g) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. h) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. i) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. j) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. k) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. l) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. m) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. n) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. o) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. p) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. q) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. r) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. s) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. t) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. u) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. v) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. w) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. x) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. y) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima. z) **Operações de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.582/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo A a risco mínimo e H a perda máxima.

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO – SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)**

	2017	2016	1º Semestre	1º Semestre
<b>Receitas da Intermediação Financeira</b>	<b>157.845</b>	<b>22.823</b>		
Operações de crédito	134.269	135.840		
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	2.983	3.388		
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	20.593	(116.405)		
<b>Despesas da Intermediação Financeira</b>	<b>(109.165)</b>	<b>7.022</b>		
Operações de captação no mercado	(41.501)	(42.468)		
Operações de empréstimos e repasses	(51.622)	72.644		
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	(16.042)	(5.105)		
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(8.626)	(18.049)		
<b>Resultado Bruto de Intermediação Financeira</b>	<b>48.680</b>	<b>15.430</b>		
<b>Outras Receitas/Despesas Operacionais</b>	<b>(32.831)</b>	<b>(37.378)</b>		
Rendas de prestação de serviços	-	-		
Revolução de tarifas bancárias	2.666	3.327		
Despesas de pessoal	(11.324)	(8.947)		
Outras despesas administrativas	(9.647)	(11.252)		
Despesas tributárias	(4.131)	(6.167)		
Outras receitas operacionais	2.759	1.998		
Outras despesas operacionais	(13.154)	(16.375)		
<b>Resultado Operacional</b>	<b>15.849</b>	<b>(7.533)</b>		
<b>Resultado não Operacional</b>	<b>15.849</b>	<b>(7.533)</b>		
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e Participações</b>	<b>15.849</b>	<b>(7.533)</b>		
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	<b>(7.957)</b>	<b>(11.776)</b>		
Provisão para imposto de renda	(9.350)	(5.423)		
Provisão para contribuição social	(7.445)	(4.348)		
Ativo fiscal diferido	8.838	(11.547)		
<b>Lucro/Prejuízo Líquido do Semestre</b>	<b>7.892</b>	<b>(5.757)</b>		
<b>Lucro/Prejuízo Líquido do Semestre por Ação - Em R\$</b>	<b>0,0531</b>	<b>(0,0387)</b>		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

	2016	2016	2016
<b>Parcelas em curso normal:</b>	<b>CDC</b>	<b>F.PLAN EMPRÉSTIMO</b>	<b>TOTAL</b>
De 15 a 180 dias	3.679	-	3.679
De 180 a 360 dias	759	-	759
<b>Subtotal</b>	<b>4.438</b>	<b>-</b>	<b>4.438</b>
<b>Total</b>	<b>1.006.604</b>	<b>406.835</b>	<b>1.413.439</b>

**c. Movimentação da provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa:**

	2017	2016
<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>28.717</b>	<b>36.119</b>
Constituições	7.174	14.896
Reversões	(6.223)	(11)
<b>Total</b>	<b>29.668</b>	<b>46.904</b>

**d. Concentração dos maiores devedores:**

	2017	2016
10 maiores clientes	187.384	13.96%
50 seguintes maiores clientes	227.281	16,93%
100 seguintes maiores clientes	46.299	3,45%
Demais clientes	881.239	65,66%
<b>Total</b>	<b>1.342.203</b>	<b>100,00%</b>

**e. Resultado de operações de crédito:**

	2017	2016
Rendas com operações de "CDC"	94.004	98.538
Rendas com operações de "Floorplan"	38.110	36.809
Recuperações de créditos	1.464	493
Rendas com empréstimos	691	135.840
<b>Total</b>	<b>134.269</b>	<b>135.840</b>

**f. Despesas antecipadas:** As despesas antecipadas são compostas por desembolsos antecipados aos pagamentos de comissões às concessionárias e que são diferidas (R1) em geral até 31 de dezembro de 2014 de acordo com as características dos contratos relacionados a tais pagamentos. Os valores são apropriados, considerando o contrato individualmente, taxas, prazos e liquidações antecipadas. Em atendimento à Resolução CMN nº 3.954/11 e alterações posteriores, a partir de 01 de janeiro de 2015, as parcelas de remuneração referentes à originção de operações de crédito encimadas por correspondentes no País passaram a ser reconhecidas como despesa na data da contratação. A Instituição não optou pelos termos de reconhecimento das despesas descritas na Circular BACEN nº 3.693/13.

**g. Depósitos:** a) **Interfinanceiros:** Referem-se às captações de recursos com instituições financeiras, com vencimento até junho/2018, a taxas pré-fixadas que variam entre 9,61% a 16,65% ao ano. **b. A prazo:** Referem-se às captações de recursos com a BMW Leasing S.A., com vencimento até março/2018, a taxas pré-fixadas que variam entre 10,1% e 10,3% do CDI, c) **Composição da carteira de depósitos:**

	2017	2016
<b>Depósitos Interfinanceiros:</b>		
Vencimentos até 90 dias	167.729	371.641
De 91 até 360 dias	297.393	-
Acima de 360 dias	-	225.425
<b>Total</b>	<b>465.122</b>	<b>497.066</b>

**Depósitos a Prazo:**

	2017	2016
Vencimentos até 90 dias	30.459	10.775
De 91 até 360 dias	10.065	6.696
Acima de 360 dias	40.524	17.471
<b>Total geral</b>	<b>505.647</b>	<b>614.537</b>

**d. Despesas com captação no mercado:**

	2017	2016
Despesas de depósitos interfinanceiros	(38.092)	(39.169)
Despesas de depósitos a prazo	(3.409)	(3.299)
<b>Total</b>	<b>(41.501)</b>	<b>(42.468)</b>

**9. Obrigações por empréstimos e repasses:** Referem-se às captações no exterior por meio de sua matriz na Holanda - BMW Holding B.V. e BMW Espanha Finance, com um único vencimento em junho/2019, em Euro e com taxas pré-fixadas que variam entre 0,18% a 1,11% ao ano.

	2017	2016			
<b>Captação Moeda Estrangeira</b>					
Descrição	Indevidor	Principal	Curva	Mercado	Ajust